



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

## LEI Nº 794/74

*Esta lei foi alterada pela lei municipal nº 962/78.*

Em 17 de maio de 1974.

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Desde que cumpridas as exigências da legislação tributária, fica isento dos preços públicos para fornecimento de água tratada, o hanseniano desde que comprove:

- a. que possui apenas um imóvel;
- b. que está incapacitado para o trabalho;
- c. que é pobre.

§ 1º. A prova de que o contribuinte é portador do mal de Hansen será efetuada mediante atestado do Departamento de Profilaxia da Leprosia ou por qualquer facultativo habilitado para esse fim.

§ 2º. A prova de que o contribuinte é possuidor de um só imóvel será efetuada através de declaração firmada por duas pessoas idôneas.

§ 3º. A prova de incapacidade para o trabalho poderá ser efetuada através de atestado médico ou de declaração da Previdência Social de que o contribuinte acha-se aposentado por invalidez.

§ 4º. Será considerado pobre para os efeitos desta lei o contribuinte que não possa dispor do necessário para pagamento dos preços públicos a que se refere o "caput", - sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.

§ 5º. Desde que não contrarie o § anterior a prova do estado de pobreza poderá ser feita por atestado fornecido pela autoridade Policial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

(Lei nº 794/74-fls.2)

Artigo 2º. O hanseniano isento deverá utilizar-se da água com moderação sob pena de ser revogado o benefi-  
cio.

Artigo 3º. A concessão da isenção de que trata o art. 1º não desobriga o contribuinte da instalação de hidrômetro.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,  
em 17 de maio de 1974.

JOSIAS COSTA PINTO

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.

FERNANDO DE NORONHA

Chefe de Gabinete.